



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2024 DO PROJETO DE LEI Nº 52/2024

Suprime os incisos III, VI, VII, VIII e IX do artigo 4º do Projeto de Lei nº 52/2024, “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina do Monte Alegre para o exercício de 2.025”.

Os Vereadores que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm propor a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 52/2024.

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos III, VI, VII, VIII e IX do artigo 4º do Projeto de Lei nº 52/2024:

Campina do Monte Alegre, 04 de novembro de 2024.


Marcelo Lisboa Machado
VICE-PRESIDENTE

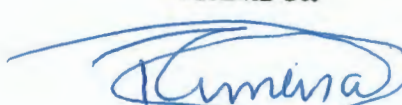

Sidnei Ribeiro Lopes
PRESIDENTE


Francine Bianca Albuquerque
VEREADORA


Caio Rodrigo Ferreira
VEREADOR


Mauro Jacinto da Costa
VEREADOR


Altair Rodrigues Vieira
VEREADOR


Paulo Afonso de Meira
VEREADOR



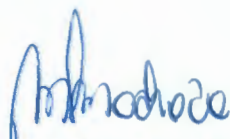
JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva nº 01/2024 visa retirar do projeto de lei nº 52/2024 os incisos III, VI, VII, VIII e IX do artigo 5º do Projeto de Lei nº 52/2024 (Lei Orçamentária Anual). Tais dispositivos visam ampliar o percentual da autorização para abertura de créditos suplementares, que significa que o chefe do Poder Executivo poderá alterar o orçamento, dentro do limite de 15% da despesa total fixada, excluída do cálculo as modificações e/ou desdobramentos e remanejamento, de forma direta, através de Decreto.

Com a exclusão destes dispositivos, a abertura de crédito adicional superiores a 15% da despesa total fixada devem ser encaminhados ao Poder Legislativo para discussão e votação.

Ante o exposto, rogo a aprovação da Emenda Supressiva nº 01/2024 do Projeto de Lei nº 52/2024.

Campina do Monte Alegre, 04 de novembro de 2024.



Marcelo Lisboa Machado
VICE-PRESIDENTE



Sidnei Ribeiro Lopes
PRESIDENTE



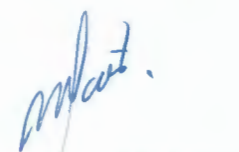
Roseli Dias Gomes
VEREADORA



Francine Bianca Albuquerque
VEREADORA



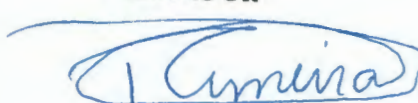
Calo Rodrigo Ferreira
VEREADOR



Mauro Jacinto da Costa
Vereador



Altair Rodrigues Vieira
VEREADOR



Paulo Afonso de Meira
VEREADOR